LEI Nº 4.836, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira – ASCORSI, no exercício de 2012"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no exercício de 2012, à Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira – ASCORSI**,** associação legalmente constituída, com sede neste Município, visando a manutenção e ampliação da coleta seletiva de materiais recicláveis, proporcionando apoio técnico para a sensibilização da comunidade em geral e a fomentação da cooperativa, nos termos da Lei Municipal n.º 4.061, de 28 de março de 2007.

Artigo 2º) Para a consecução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira – ASCORSI, o valor de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), o qual será repassado em 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 3º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária a ser consignada no orçamento no Município do exercício de 2012.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de dezembro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE